

PORTARIA N.º 003/PROAP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a concessão de descontos de pontualidade na taxa de rematrícula e mensalidades, APROVA os valores das mensalidades para o ano letivo de 2026 aos alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação lato sensu da UNIFIMES e dá outras providências."

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, Sr. Liomar Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CS Nº 002/2023, que instituiu a regra para o reajuste das mensalidades dos cursos de graduação e pós graduação;

CONSIDERANDO que o índice INPC (IBGE) acumulado no período de apuração (julho/2024 a junho/2025) foi de 5,18%;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 2º da Resolução Nº 002/2023, que fixa o gatilho mínimo de **5,0%** para reajuste, e tendo em vista que o índice apurado é de **5,18%**, a aplicação do reajuste para o ano de 2026 é compulsória, por ser este percentual superior ao limite mínimo já estabelecido;

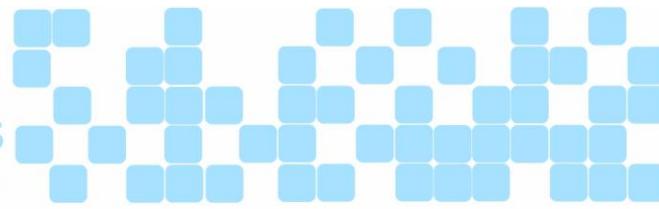
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de descontos de pontualidade em 10% (dez por cento) sobre as mensalidades nos cursos de Graduação e Pós-Graduação a partir do ano letivo de 2026;

Art. 2º AUTORIZAR a concessão de descontos de pontualidade sobre a taxa de rematrícula nos cursos de Graduação a partir do ano letivo de **2026**, nos seguintes termos:

DESCONTO NA REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2026:

- I. 20% para as rematrículas pagas até o dia 19/12/2025;
- II. 15% para as rematrículas pagas até o dia 31/12/2025;
- III. 10% para as rematrículas pagas até o dia 12/01/2026 - data final da rematrícula de acordo com o calendário acadêmico aprovado para o ano de 2026.



IV. Rematrículas realizadas a partir do prazo final estabelecido no calendário acadêmico, aplicação do valor normal da mensalidade, sem desconto.

DESCONTO NA REMATRÍCULA PARA O 2º SEMESTRE DE 2026:

I. 15% para as rematrículas pagas até o dia 30/06/2026;

II. 10% para as rematrículas pagas até o dia 13/07/2026;

III. Rematrículas realizadas a partir do prazo final estabelecido no calendário acadêmico, aplicação do valor normal da mensalidade, sem desconto.

Art. 3º APROVAR os valores das mensalidades para o ano letivo de **2026**, com aplicação do índice de reajuste de **5,18%** sobre os valores praticados em 2025, a saber:

CURSOS	VALOR DE MENSALIDADE 2026 (R\$)	VALOR COM DESCONTO 10% (R\$)
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 839,00	R\$ 755,10
AGRONOMIA	R\$ 1.319,00	R\$ 1.187,10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 839,00	R\$ 755,10
DIREITO	R\$ 1.022,00	R\$ 919,80
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.084,00	R\$ 975,60
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 1.405,00	R\$ 1.264,50

MEDICINA	R\$ 7.964,00	R\$ 7.167,60
MEDICINA VETERINÁRIA	R\$ 1.405,00	R\$ 1.264,50
PEDAGOGIA	R\$ 775,00	R\$ 697,50
PSICOLOGIA	R\$ 1.268,00	R\$ 1.141,20
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	R\$ 839,00	R\$ 755,10

§ 1º Considerando o que preconiza a Resolução 002/2023 do Conselho Superior, o índice de **5,18%** ora aplicado na correção dos valores das mensalidades, foi obtido pela apuração do INPC acumulado entre julho/2024 e junho/2025.

§ 2º O índice de reajuste foi aplicado integralmente, em estrito cumprimento ao Art. 2º da Resolução, uma vez que o percentual apurado é superior ao mínimo de 5,0%. Informase que não houve índice anterior passível de acumulação neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04.11.2025).

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO